ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.852/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MILTON PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seginte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MILTON PEREIRA DA SILVA, um lote urbano, localizado na Avenida Transamazônica S/N, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado direito com Narciso Nunes ' pelo lado esquerdo ao Nascente com Walter de Tal; fazendo frente para o Sul com a referida à Avenida; Fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 12:00mts. de frente por 24:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal